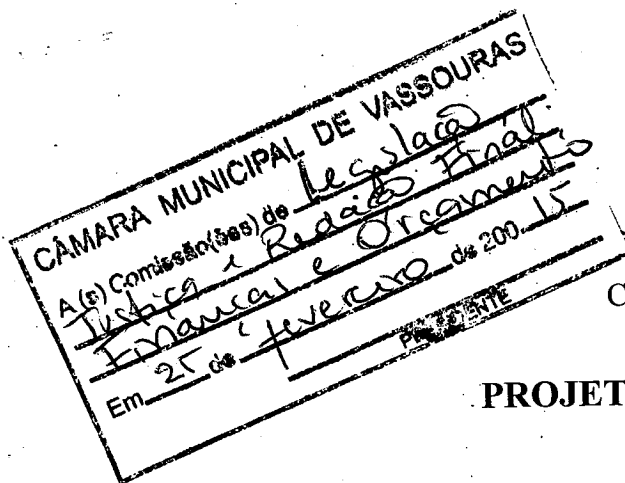
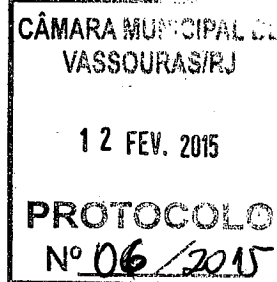




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2015

DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

1ª e 2ª DISCUSSÃO
Aprovado em 02/03/2015

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia da Câmara Municipal de Vassouras, serão as constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º O exercício da função gratificada, não constituindo emprego, guardará correspondência de atribuições com as do cargo de efetivo exercício pelo servidor designado, e a gratificação tem o caráter de vantagem acessória ao seu vencimento.

Parágrafo Único – Os valores relativos à gratificação do exercício de função gratificada serão reajustados no mesmo índice e data em que forem reajustados os cargos em comissão de símbolo CCCMV.

Art. 3º Não poderá ser designado para prover função gratificada pessoa estranha ao serviço público municipal.

Parágrafo Único – Quando a designação recair em servidor lotado em órgão diferente, é indispensável à prévia concordância do dirigente desse órgão.

Art. 4º Os cargos de funções gratificadas poderão ser exercidos, eventualmente, em substituição, nos casos de afastamento ou impedimento legal de seus titulares.

§ 1º A substituição dependerá de ato de designação proferida pela autoridade imediatamente superior ao servidor substituído, e independe de posse.

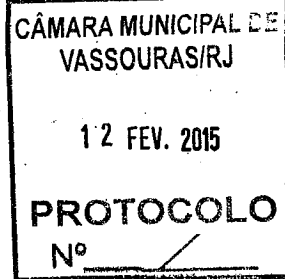
§ 2º Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá o valor correspondente à função gratificada, ressalvado o direito de opção do servidor pelo vencimento e vantagens do seu cargo originário.

§ 3º O servidor que percebe função gratificada e necessitar ser substituído por licença médica, não perderá a função gratificada.

Art. 5º A substituição não poderá recair em pessoa estranha ao serviço público municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



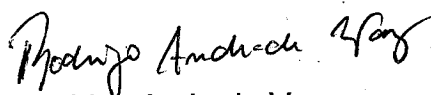
Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

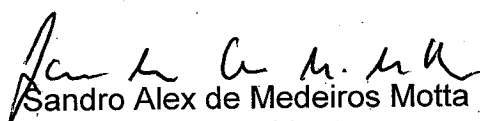
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

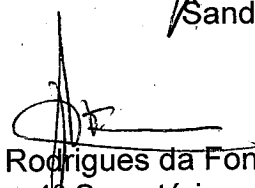
Vassouras, 12 de fevereiro de 2015.

Justificativa:

A consolidação das gratificações faz necessária para agilidade na coleta da informação, sendo alterado o nome de **Setor de Compras** para o **Setor Documentação e Arquivo símbolo CAI - II**, tendo em vista a organização e controle de documentos, e ainda para facilitar a pesquisa administrativa e legislativa.


Rodrigo Andrade Vaz
Presidente


Sandro Alex de Medeiros Motta
Vice-Presidente


Rodrigo Rodrigues da Fonseca
1º Secretário


Leonardo Miranda Guimarães
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Anexo I

CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – II	CAI - II
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – III	CAI – III

Anexo II

ORGANOGRAMA

SETOR	QUANTIDADE	CAI
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - I
INFORMÁTICA	01	CAI - I
DEPARTAMENTO PESSOAL	01	CAI - I
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - II
SECRETARIA DO LEGISLATIVO	01	CAI - I
COMPRAS	01	CAI - I
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	01	CAI - I
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	01	CAI - II
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - III
TRANSPORTE	01	CAI – I
CONTABILIDADE	01	CAI – I
DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	01	CAI - II